



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 44

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026 – 2029

Mauá da Serra
2025

Rua José Rodrigues da Silva, S/nº – Fone: 0XX43 3127-1080
CEP 86.828.000 – Mauá da Serra- Pr.
assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 45

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	03
2. INTRODUÇÃO.....	05
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	07
4. POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	09
4.1 Proteção Social Básica.....	09
4.2 Proteção Social Especial.....	12
4.2.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	12
4.2.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	13
5. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	14
5.1 Programa Bolsa Família (PBF).....	16
5.1.1 Condicionais de Saúde.....	17
5.1.2 Condicionais da Educação.....	17
5.2 Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.....	18
5.3 Benefício de Prestação Continuada BPC.....	18
6. OBJETIVOS.....	19
6.1 Objetivo Geral.....	19
6.2 Objetivos Específicos.....	19
7. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.....	20
7.1 Diretrizes.....	20
7.2 Deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social 2025	21
8. PLANO DE AÇÃO.....	23
8.1 Proteção Social Básica.....	23
8.2 Proteção Social Especial.....	24
8.3 Benefícios Eventuais.....	26
8.4 Controle Social.....	27
8.5 Gestão do SUAS.....	27
9. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS.....	29
9.1 Recursos Materiais.....	29
9.2 Recursos Humanos.....	30
9.3 Recursos Financeiros.....	31
10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	33
11 APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	34
12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	35



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 46

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Identificação:

Município: MAUÁ DA SERRA - PR

População (Censo 2022): 9.383 População Estimada (2025) 9.689

Nível de Gestão do SUAS: Pequeno Porte I - Básica

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2026 a 2029

1.1 – Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Givanildo Lopes

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2025 Término: 31/12/20247

Endereço da Prefeitura: Avenida Ponta Grossa Nº 480 - Centro - CEP 86.828-000

Telefone: (43) 3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Site: www.mauadaserra.pr.gov.br

1.2 – Órgão Gestor da Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Michele da Silva Sincoski Lopes

Endereço: Rua Jose Rodrigues da Silva Nº 11 Bairro: Parque Industrial CEP: 86.828-000

Telefone: (43) 3127-1080

E-mail: assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br

1.3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 184/2011 Data da Criação: 09/05/2011

Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 031/2011 Data: 08 / 06 / 2011

CNPJ: 14.771.669/0001-91

Nome do gestor do FMAS: Michele da Silva Sincoski Lopes

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Michele da Silva Sincoski Lopes

1.4 - Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 184/2011 Data da Criação: 09/05/2011

Endereço do CMAS: Rua José Rodrigues da Silva Nº 11

Telefone: (43) 3127-1080

E-mail: assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br

Nome do(a) presidente(a): Anny Karyna Violato

Nº total de membros: 10 com seus respectivos suplentes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Governamental

Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Mandato
Anny Karyna Violato	Assistência Social	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Carla Caroline de Sousa	Assistência Social	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027
Diogo Roberto de Souza Silva	Saúde	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Cleudete Machado de Oliveira	Saúde	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027
Jessica Caroline Costa	Educação	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Simone Matias Bonfim	Educação	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027
David Junior Toreli	Finanças	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Marcio Aparecida Davids	Finanças	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027
Felipe Alcantara França	Recursos Humanos	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Wesley J. Carlota de Souza	Recursos Humanos	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027

Não Governamental Governamental

Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Mandato
Alminda Soares dos Santos	Usuários	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Nilsete Nicassio da Silva	Usuários	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027
Karina Matos Araujo Hardt	Usuários	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Edneia G. da Cunha Cordeiro	Usuários	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027
Eduardo Augusto Farias	Entidade e Organização	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Andrea Soares Coutinho	Entidade e Organização	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027
Neusa Soares de Farias	Entidade e Organização	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Marcia Aparecida de Souza	Entidade e Organização	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027
Camila Mizuno	Trabalhadores	Titular	12/06/2025 à 12/06/2027
Jenniffer T. S. Toreli Pereira	Trabalhadores	Suplente	12/06/2025 à 12/06/2027

Responsáveis pela Elaboração

Michele da Silva Sincoski Lopes - Secretária Municipal de Assistência Social

Jessica Costa Caroline - Secretária Municipal de Educação

Cleudete Machado - Secretária Municipal de Saúde

Camila Mizuno - Proteção Social Básica

Anny Karyna Violato - Proteção Social Especial

Rogério Rodrigues da Silva - Alta Complexidade

Ruth Ostapechen Taborda - Contabilidade

Felipe Alcantara França - Representante governamental do CMAS

Jenniffer T. dos S. Toreli Pereira - Representante não governamental do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 48

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - INTRODUÇÃO

A proposta do Plano Municipal de Assistência Social (2026–2029) está alinhada aos princípios de aprimoramento contínuo do SUAS e ao fortalecimento da capacidade de resposta da política às demandas sociais emergentes. Orienta-se pela garantia de uma assistência social acessível a todos, reconhecendo e respeitando as diversidades, especificidades dos territórios e os diferentes perfis populacionais.

É importante destacar que a Assistência Social integra o conjunto das políticas de Seguridade Social, possuindo caráter não contributivo. Desde sua estruturação, em 2005, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, consolida-se como política pública responsável pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, assegurando proteção e promoção de direitos.

A aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004, representou um marco fundamental ao instituir o SUAS como um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo. Complementarmente, a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), publicada em 2005, regulamentou e organizou a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, assegurando os níveis de proteção social e estabelecendo diretrizes para a gestão, financiamento e execução da política.

Outro instrumento relevante nesse processo foi a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, que detalhou e normatizou os serviços a serem ofertados no âmbito da Política de Assistência Social, tanto na rede pública quanto na rede privada do SUAS. Esse documento consolidou parâmetros técnicos e operacionais que orientam a estruturação, execução e qualificação das ofertas socioassistenciais em todo o território nacional.

A partir de 2015, com os debates promovidos na X Conferência Nacional de Assistência Social, consolidou-se a necessidade de reorganização e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social, estruturado nas seguintes dimensões centrais:

- a) **Dignidade Humana e Justiça Social**, como fundamentos essenciais para a consolidação do SUAS no pacto federativo;
- b) **Participação Social**, afirmada como base da gestão democrática no SUAS;
- c) **Primazia da Responsabilidade do Estado**, reafirmando um sistema público, universal, federativo e republicano;
- d) **Qualificação do Trabalho no SUAS**, enquanto eixo estruturante para o fortalecimento da política;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) **Reconhecimento da Assistência Social como Direito**, no contexto do pacto federativo.

O município, enquanto ente federativo executor da política, possui a responsabilidade de gerir e operacionalizar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em conformidade com os marcos legais mencionados e com as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social deve reconhecer o processo histórico de construção e aprimoramento do SUAS e adotar as medidas necessárias à sua implementação qualificada no âmbito local.

Identificam-se, entretanto, desafios relevantes para a gestão municipal. O primeiro e mais significativo refere-se ao déficit de recursos humanos, que compromete a organização, a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, tanto na proteção social básica quanto na especial. Tal situação resulta em sobrecarga para o quadro reduzido de servidores e limitações para o cumprimento das responsabilidades institucionais, agravadas pela insuficiência de estruturas físicas e administrativas em alguns equipamentos.

O **Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029**, elaborado com base no processo conferencial de 2025, define diretrizes, objetivos e metas de longo prazo, orientadas à superação dos desafios identificados e à garantia de que a política seja acessível e efetiva para toda a população que dela necessitar.

A metodologia utilizada na elaboração do Plano observou as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, estruturando-se em desafios, metas e ações correspondentes:

Objetivos: expressam os resultados a serem alcançados em determinado período, alinhados às diretrizes e à realidade local. Uma mesma meta pode abarcar diversos objetivos, resguardando coerência e articulação entre os propósitos de curto, médio e longo prazos.

Metas: definem os resultados finais esperados para os próximos anos, podendo ter caráter quantitativo ou qualitativo.

Indicadores: representam, de forma mensurável, aspectos da realidade a serem observados, monitorados e avaliados, servindo como referência para aferição do cumprimento das metas.

Para assegurar que as propostas do Plano reflitam a realidade local, foram consideradas as deliberações da 15ª Conferência Municipal, bem como indicadores provenientes do IBGE, IPARDES, Cadastro Único e Ministério do Desenvolvimento Social

Rua José Rodrigues da Silva, S/nº – Fone: 0XX43 3127-1080

CEP 86.828.000 – Mauá da Serra- Pr.

assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(MDS). Tal articulação orienta a definição de metas voltadas ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos, benefícios e da gestão, com foco no protagonismo dos usuários.

Por fim, destaca-se a necessidade de planejamento integrado entre recursos financeiros e recursos humanos. A insuficiência de financiamento inviabiliza a manutenção e a qualificação das ofertas, enquanto a ausência de equipes adequadas compromete a execução das ações e o cumprimento dos objetivos da política. Assim, o PMAS 2026–2029 reafirma o compromisso com o fortalecimento da Assistência Social como política pública de Estado, estruturada, contínua e orientada à garantia de direitos.

3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Mauá da Serra, faz parte da Mesorregião Geográfica Norte Central Paranaense, da Microrregião Geográfica de Apucarana e da Região Intermediária de Londrina. Suas fronteiras territoriais são os municípios de Tamarana, Ortigueira, Faxinal e Marilândia dos Sul.

Conforme o Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população total de Mauá da Serra é de 9.383 habitantes, enquanto a estimativa populacional para 2025 é de 9.689 habitantes. O município apresenta características demográficas marcadas pela concentração predominante de residentes na zona urbana, acompanhada de uma parcela da população que mantém vínculo com atividades rurais, especialmente ligadas à agropecuária e à agricultura familiar.

De acordo com o Censo Demográfico 2022, a população de Mauá da Serra apresenta distribuição equilibrada entre os gêneros, sendo composta por 50,1% de homens e 49,9% de mulheres. O levantamento por faixa etária e gênero contribui para o planejamento das políticas públicas, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e desenvolvimento comunitário, possibilitando ações mais direcionadas às necessidades específicas de cada grupo populacional.

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	373	368	741
5 a 9 anos	391	371	762
10 a 14 anos	361	371	732
15 a 19 anos	344	314	658
20 a 24 anos	350	360	710
25 a 29 anos	384	355	739
30 a 34 anos	353	406	759
35 a 39 anos	350	314	664



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 51

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40 a 44 anos	373	354	727
45 a 49 anos	275	306	581
50 a 54 anos	328	309	637
55 a 59 anos	250	251	501
60 a 64 anos	196	206	402
65 a 69 anos	156	142	298
70 a 74 anos	87	103	190
75 a 79 anos	70	69	139
80 a 84 anos	38	48	86
85 a 89 anos	17	19	36
90 a 94 anos	5	10	15
95 a 99 anos	2	4	6
100 anos ou mais	0	0	0
	4.703	4.680	9.383

Do total de habitantes censitados em 2022, 1.162 pessoas residem na área rural, o que corresponde a 12,4% da população municipal, enquanto 8.221 moradores vivem na área urbana, representando 87,62% do total. Esses indicadores evidenciam um perfil demográfico majoritariamente urbano, embora o município mantenha parcela significativa de residentes vinculados ao campo, o que dialoga com sua vocação para atividades agrícolas e agropecuárias.

No ano de 2023, o mercado de trabalho formal do município de Mauá da Serra registrou a presença de 3.157 trabalhadores formalmente ocupados, conforme dados oficiais, o que demonstra a relevância do emprego com vínculo regulamentado na economia local. O salário médio mensal dos trabalhadores formais foi equivalente a 1,8 salários mínimos, indicando um patamar de renda predominante alinhado às ocupações características da região.

Embora os indicadores de 2023 apontem um cenário de significativa absorção de mão de obra formal, dados históricos de 2010 revelam que 37,1% da população municipal possuía rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo, o que evidencia a persistência, ao longo do tempo, de desafios relacionados à distribuição de renda e à vulnerabilidade socioeconômica de parcela considerável dos moradores.

O município de Mauá da Serra apresentou, em 2021, um PIB per capita de R\$ 33.993,16, refletindo a dinâmica econômica local naquele período. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal registrado em 2010 foi de 0,652, classificando o município na faixa de desenvolvimento humano médio, o que indica avanços sociais, mas também a necessidade de continuidade e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar e à redução das desigualdades.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gestor da política municipal de assistência social, tem a competência de ordenar despesas e conduzir os processos de planejamento, organização, coordenação, monitoramento, financiamento e avaliação das ações socioassistenciais desenvolvidas no município. Cabe ainda à Secretaria prover subsídios técnicos e assessoramento às unidades de atendimento direto aos usuários, como o CRAS, a unidade de acolhimento institucional e o Conselho Tutelar, fortalecendo a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados à população.

Entre suas atribuições estratégicas, destacam-se a organização e a coordenação da rede socioassistencial local, a garantia da estrutura física e do pleno funcionamento dos equipamentos públicos da assistência social, a articulação e a supervisão da oferta de atendimento nas áreas urbanas e rurais, além do assessoramento, monitoramento e apoio às entidades e organizações parceiras da política municipal.

A atuação da Secretaria está fundamentada na Lei Federal nº 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, posteriormente alterada pela Lei nº 12.435/2011, e na aprovação da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, que consolidou a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. No âmbito do pacto federativo do país, Mauá da Serra integra o grupo dos Municípios de Pequeno Porte I, devendo estruturar suas ofertas conforme os níveis de proteção social: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Atualmente, o município está habilitado na Gestão Básica do SUAS, competindo-lhe assegurar a execução qualificada da política de assistência social, a vigilância socioassistencial do território, a defesa de direitos e a ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais, com prioridade aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

4.1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica (PSB) tem por finalidade prevenir e reduzir as situações de vulnerabilidade e riscos sociais que atingem famílias, indivíduos e comunidades, promovendo ações que fortaleçam as dimensões materiais e relacionais da proteção social.

Organizada a partir da lógica territorial, a PSB é composta por serviços, programas, projetos e benefícios que asseguram ações contínuas de convivência, socialização e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 53

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

acolhida, contribuindo para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições sociais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo a integralidade do atendimento socioassistencial.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a PSB opera na garantia das seguranças de acolhida, convívio e sobrevivência, atuando na prevenção de riscos, incertezas e desproteções que afetam grupos em maior vulnerabilidade, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (2013).

O público-alvo prioritário da PSB é formado por indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação de renda e do acesso precário ou nulo a serviços públicos, além das situações de fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, tais como discriminações por idade, gênero, deficiência, entre outras, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (p. 33).

As ações socioassistenciais da PSB são desenvolvidas por meio de uma rede de atores públicos e entidades parceiras que materializam ofertas socioeducativas, culturais e comunitárias, respeitando as especificidades do ciclo de vida e as necessidades próprias de convivência nos territórios de vivência dos usuários.

A PSB no município é concretizada a partir do CRAS, equipamento público que se consolida como a principal porta de entrada do SUAS, estruturado na matricialidade familiar e na territorialização da proteção social. O CRAS articula a rede socioassistencial básica no território, garantindo o acesso das famílias e indivíduos às ofertas de proteção social.

No município de Mauá da Serra, o CRAS está localizado na Rua José Rodrigues da Silva, nº 11, Parque industrial, em prédio cedido pelo município.

Inaugurado em 11 de março de 2011, o CRAS está instalado na Rua José Rodrigues da Silva, nº 11, Parque Industrial, funcionando de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00, conforme diretrizes de atendimento ao público do suas municipal.

O equipamento dispõe de capacidade referencial para acompanhamento de até 2.500 famílias, assegurando cobertura territorial e acolhida social continuada às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Seu cofinanciamento é garantido pelas três esferas governamentais — Federal, por meio do Governo Federal; Estadual, via Governo do Paraná; e Municipal, sob responsabilidade direta da Prefeitura de Mauá da Serra — o que assegura sustentabilidade financeira e continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 54

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O imóvel onde o CRAS está instalado é cedido pelo Poder Executivo Municipal, não sendo compartilhado com nenhuma outra unidade ou serviço público, o que reforça sua identidade institucional como unidade pública estatal de referência da política de assistência social.

Como equipamento público da Proteção Social Básica do SUAS, o CRAS tem a responsabilidade de executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, oferta socioassistencial estruturante da prevenção às vulnerabilidades, atuando no fortalecimento de vínculos, no desenvolvimento de potencialidades familiares e comunitárias, e na ampliação do acesso aos direitos de cidadania e à rede pública de proteção social.

Sua atuação está fundamentada na lógica da territorialização e da matricialidade familiar, objetivando prevenir situações de desproteção social nos territórios, por meio de intervenções que promovam aquisições sociais, convivência comunitária, fortalecimento das relações familiares, e a garantia do acesso aos direitos sociais, com prioridade às necessidades da população urbana e rural de Mauá da Serra.

Além da execução do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) — funções obrigatórias no âmbito do equipamento público de referência da PSB — o CRAS também assegura a gestão territorial da rede socioassistencial de Proteção Social Básica, atuando na acolhida social, na organização das ofertas no território e no acompanhamento contínuo das famílias referenciadas.

No mesmo âmbito de atuação da PSB local, outros serviços e benefícios socioassistenciais complementares são ofertados diretamente no atendimento do CRAS ou por intermédio de sua equipe técnica, demandas que requisitam atuação profissional especializada, articulação em rede e suporte técnico-operacional, conforme segue:

- Encaminhamento e orientação para acesso ao BPC, destinado à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência;
- Concessão e operacionalização dos Benefícios Eventuais, previstos na legislação municipal vigente;
- Acesso a segunda via de documentações;
- Encaminhamento para o Passe Livre Intermunicipal e para o Passe Livre Interestadual, assegurando o direito ao deslocamento gratuito para públicos específicos;
- Emissão da Carteira do Idoso, documento que garante acesso prioritário aos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa;
- Cadastro e atualização no Cadastro Único, destinado a Programas Sociais do Governo Federal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 55

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Encaminhamento e articulação com o Programa Frente de Trabalho, voltado à promoção de renda por meio do trabalho temporário;
- Emissão da Carteira da Pessoa Idosa Estadual e Federal, garantindo prioridade de atendimento e acesso à defesa de direitos;
- Alimentação e monitoramento de condicionalidades no SICON, integrado ao SIGPBF, com registro e acompanhamento de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, sob responsabilidade técnica da equipe do CRAS;
- Acompanhamento e alimentação do sistema de acompanhamento familiar do Programa Nossa Gente Paraná, no qual o município é classificado como prioritário;
- Execução do SCFV para crianças, adolescentes e idosos, viabilizando espaços de convivência, fortalecimento de vínculos e participação comunitária nos ciclos de vida;
- Desenvolvimento das ações deliberadas pelo Estado, por meio do cofinanciamento e diretrizes técnicas do CEAS, do CEDCA e do FIPAR;
- Participação ativa em reuniões da rede socioassistencial e de Conselhos Municipais de Direitos, assegurando a articulação intersetorial, a defesa de direitos e o fortalecimento da governança participativa;
- Execução do Programa Caixa D'Água Boa, por intermédio do Governo do Paraná, assegurando melhoria das condições de acesso à água potável às famílias vulneráveis;
- Implementação e desenvolvimento do Programa Nascer Bem Paraná, com suporte metodológico e técnico do Estado, para acompanhamento de famílias com gestantes e atenção à primeira infância.

4.2 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.2.1 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade são serviços que oferecem atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujo os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e/ou, de acompanhamento sistemático e monitorado.

Em Mauá da Serra, não temos CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, unidade pública que atende as famílias e indivíduos com seus direitos violados. A Proteção Social Especial de Média Complexidade ainda não está estruturada. Se faz necessário a contratação de mais profissionais, pois atualmente a profissional de serviço social acumula funções e o psicólogo é de 20 horas semanais .



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O serviço de medida socioeducativa em meio aberto é um serviço da média complexidade e tem a finalidade de prover o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), determinadas judicialmente ao adolescente que praticou ato infracional. Promove o acesso dos adolescentes e de seus familiares aos seus direitos e, por meio da intersetorialidade, assegura a atenção integral aos usuários, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial local.

Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

No município de Mauá da Serra também há a presença de entidades que integram a rede da Proteção Social de Média Complexidade do SUAS. Entre elas, destaca-se a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, responsável pela execução do Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, que atua no atendimento técnico, socioassistencial e educacional voltado à promoção da autonomia, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Atualmente, a entidade atende 125 (cento e vinte e cinco) alunos, garantindo acompanhamento especializado às crianças, adolescentes e suas famílias, conforme as diretrizes de proteção social, defesa de direitos e atendimento integral às situações de vulnerabilidade relacionadas à deficiência no território municipal.

4.2.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) quatro tipos de serviços compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- abrigo institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

No município de Mauá da Serra, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade é assegurada por meio de serviços que garantem acolhimento integral e proteção contínua a indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou temporariamente rompidos.

Nesse contexto, destaca-se o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, criado por meio da Lei nº 969/2024 e oficialmente denominado como Casa Lar São Bento conforme a Lei nº 982/2024.

A Casa Lar São Bento é responsável por acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, provenientes do próprio município e também daqueles que integram a Comarca local, assegurando proteção territorial no âmbito da Comarca de Marilândia do Sul, que abrange os municípios de Califórnia, Marilândia do Sul e Rio Bom.

O serviço promove moradia protegida, cuidados personalizados e atendimento integral, respeitando as diretrizes do SUAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo ambiente seguro, convivência comunitária e preservação do desenvolvimento saudável dos acolhidos, em articulação com a rede socioassistencial e o sistema de garantia de direitos do território.

No que se refere à população idosa, o município de Mauá da Serra assegura a oferta da Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio de convênio administrativo firmado com a Lar São Vicente de Paulo, serviço de acolhimento institucional na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, localizado no município de Marilândia do Sul.

5 - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa. Nele são

Rua José Rodrigues da Silva, S/nº – Fone: 0XX43 3127-1080

CEP 86.828.000 – Mauá da Serra- Pr.

assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 58

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras, permitindo assim um efetivo mapeamento da realidade socioeconômica dessa população.

Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, selecionar as famílias para diversos programas e benefícios sociais como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, além de outras iniciativas que integram a rede de proteção social.

O município de Mauá da Serra vem executando de forma contínua as atividades de cadastramento familiar e atualização de dados no sistema oficial do Cadastro Único.

Até novembro de 2025, o município registra 2.498 famílias cadastradas, das quais 2.083 realizaram atualização cadastral nos últimos dois anos, o que representa um importante indicativo de cobertura e qualificação das informações sociais do território.

Em relação ao perfil de renda das famílias cadastradas, identifica-se que:

- 842 famílias encontram-se em situação de pobreza;
- 616 famílias estão classificadas como baixa renda;
- 1.040 famílias possuem rendimento per capita acima de ½ salário mínimo.

No recorte populacional, o município contabiliza 5.943 pessoas cadastradas no Cadastro Único, entre as quais:

- 2.090 pessoas em situação de pobreza;
- 1.786 pessoas em situação de baixa renda;
- 2.067 pessoas com renda per capita superior a ½ salário mínimo.

Considerando que a estimativa populacional do município de Mauá da Serra para o ano de 2025 é de 9.689 habitantes, conforme o IBGE, e que o município registra 5.943 pessoas cadastradas no Cadastro Único, verifica-se que 61,34% da população total estimada do município está inserida no sistema do Cadastro Único, evidenciando ampla cobertura do instrumento de identificação social e importante alcance das ações de cadastramento e busca ativa realizadas no território municipal.

Esse percentual demonstra a capacidade do município em mapear mais da metade de seus habitantes dentro do principal sistema de referência para seleção de famílias e indivíduos em programas sociais, reforçando a relevância do Cadastro Único como ferramenta estratégica de gestão das políticas públicas e de enfrentamento das vulnerabilidades sociais locais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 59

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família, iniciativa de transferência de renda do Governo Federal do Brasil, foi regulamentado pela Lei 14.601 em 2023, com o objetivo de assegurar renda básica às famílias em situação de vulnerabilidade social, além de promover a integração de políticas públicas que garantam o acesso a direitos fundamentais.

Por meio de articulações intersetoriais, o programa fortalece a inclusão das famílias em serviços essenciais das áreas de saúde, educação e assistência social, bem como incentiva ações complementares voltadas à superação da pobreza e à transformação social.

Em novembro de 2025, o município de Mauá da Serra registrou o atendimento de 863 famílias pelo Programa Bolsa Família, alcançando um total de 2.357 pessoas beneficiadas. O investimento federal aplicado no município no referido mês foi de R\$ 575.075,00, com valor médio de benefício de R\$ 676,56 por família, o que reafirma a relevância do programa como instrumento de proteção social e fortalecimento de direitos no território.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em novembro de 2025 no município de MAUÁ DA SERRA/PR:

- **2.355 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC):** no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- **780 Benefícios Complementares (BC):** destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
- **526 Benefícios Primeira Infância (BPI):** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.
- **660 Benefícios Variáveis Familiares (BVF):** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição:
 - a) 38 gestantes;
 - b) 31 nutrízes;
 - c) 552 crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
 - d) 108 adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 60

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Quando uma família é incluída no Programa Bolsa Família, estabelece-se um pacto de corresponsabilidade entre o beneficiário e o poder público. Nesse processo, famílias e os órgãos governamentais assumem compromissos voltados ao fortalecimento do acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes a direitos essenciais nas áreas de saúde e educação. Esses compromissos são denominados condicionalidades e funcionam como mecanismos de proteção social e promoção do desenvolvimento humano.

5.1.1 - Condicionalidades de saúde

No eixo da saúde, o acompanhamento é realizado em articulação com o Sistema Único de Saúde, e prevê como compromissos principais:

- a realização do pré-natal pelas gestantes beneficiárias;
- o cumprimento do calendário nacional de vacinação das crianças e adolescentes;
- o acompanhamento do estado nutricional das crianças com até 7 anos de idade incompletos, garantindo a monitorização do crescimento e o cuidado preventivo ainda na primeira infância.

O município de Mauá da Serra conseguiu acompanhar 1.634 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 89,9% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,4%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom. No entanto, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da saúde em patamar elevado.

5.1.2 - Condicionalidades de educação

No âmbito da educação, a execução das ações ocorre de forma integrada à rede de ensino vinculada ao Ministério da Educação, com ênfase na permanência escolar e no acompanhamento da trajetória educacional dos beneficiários. A condicionalidade central corresponde à frequência escolar mínima, definida conforme a faixa etária e etapa de ensino:

- 60% de presença escolar para beneficiários entre 4 e 6 anos de idade incompletos;
- 75% de frequência para beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, desde que ainda não tenham concluído a educação básica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 61

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em setembro de 2025, 863 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de Mauá da Serra conseguiu acompanhar 702 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 81,3% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 87,7%.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar abaixo do resultado nacional. Assim, é muito importante que o município concentre esforços, no sentido de melhorar o acompanhamento da frequência escolar no município.

5.2 - Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

O município de Mauá da Serra teve 222 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 23.976,00.

O Programa Gás do Povo vai substituir o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB), trazendo formas mais adequadas de garantir que as famílias beneficiárias tenham acesso ao gás de cozinha. A gratuidade do gás é feita por meio da disponibilização de um vale que pode ser utilizado em qualquer revenda credenciada no país.

Até janeiro de 2026, nada muda para as famílias que recebem o PAGB, já que a implementação do Gás do Povo nas capitais, de novembro até janeiro, será para novas famílias beneficiárias, ou seja, aquelas que ainda não recebem o PAGB. As famílias do PAGB que atenderem aos critérios do Programa serão migradas automaticamente para o Gás do Povo em fevereiro de 2026.

5.3 - Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada é um direito constitucional que prevê a concessão de um salário mínimo pago mensalmente às pessoas idosas em idade igual ou superior a 65 anos e às pessoas com deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente, cuja renda familiar per capita mensal seja inferior a 1/4 do salário mínimo.

Em outubro de 2025, o município de Mauá da Serra registrou 371 beneficiários atendidos pelo Benefício de Prestação Continuada, pago por meio do Instituto Nacional do Seguro Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 62

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Do total de beneficiários, 243 correspondem a pessoas com deficiência, que acessam o benefício como garantia de proteção social e suporte à autonomia e inclusão. Já os 128 beneficiários restantes são idosos com 65 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que contam com o benefício para assegurar condições mínimas de subsistência e dignidade.

6 - OJETIVOS

6.1. Objetivo Geral

● O objetivo do Plano Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra 2026-2029 é implementar e executar a Política de Assistência Social em conformidade a Política Nacional de Assistência Social (PNAS,2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS,2012) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS- Lei nº 8.742/93), garantindo os direitos socioassistenciais por meio da organização, execução e qualificação da Política Municipal de Assistência Social, assegurando proteção social, prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, e o fortalecimento da cidadania, com foco na equidade, na inclusão e na participação social dos usuários.

6.2. Objetivos Específicos

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida superando as vulnerabilidades;
- Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica e Especial no município de Mauá da Serra, tendo como base a Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais do SUAS;
- Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social, risco social e pessoal;
- Desenvolver ações que favoreçam a capacitação e a geração de trabalho e renda visando a autonomia econômica financeira das famílias;
- Efetivar o cumprimento da NOB/RH no sentido da valorização dos trabalhadores;
- Estruturar a equipe de gestão para cumprimento das suas funções estabelecidas na NOB/RH
- Realizar o cumprimento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 63

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7- DIRETRIZES E PRIORIDADES DEBLIBERADAS

O município assume como diretrizes estratégicas a excelência na gestão da assistência social e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social como política pública de direito, orientada pela corresponsabilidade entre Estado e sociedade civil, com foco na proteção integral dos públicos em situação de vulnerabilidade, risco e violação de direitos.

O PPA é um instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, orientando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Além disso, o Plano Municipal de Assistência Social está alinhado com as deliberações da Conferência de Assistência Social.

7.1 - Diretrizes

- O aperfeiçoamento e fortalecimento do controle social, garantindo a participação ativa e deliberativa das instâncias comunitárias, em especial por meio dos conselhos de políticas públicas, promovendo transparência, acompanhamento e avaliação das ações governamentais;
- A ampliação e qualificação da vigilância socioassistencial, com a sistematização da análise de dados, monitoramento de indicadores e produção de diagnósticos que orientem o planejamento e a tomada de decisões na política de assistência social;
- A garantia, ampliação e qualificação dos serviços da Proteção Social Básica, ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social, com referência na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, assegurando acolhimento, acompanhamento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- A consolidação e aprimoramento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinados às famílias e indivíduos em situação de risco ou com direitos violados, priorizando o atendimento especializado, o acompanhamento sistemático e ações protetivas;
- A ampliação e sustentação dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo acolhimento institucional ou familiar sempre que necessário, com ênfase na proteção de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, assegurando a preservação da integridade, segurança e direitos sociais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- A centralidade na família na concepção e execução dos benefícios, serviços, programas e projetos, reconhecendo o núcleo familiar como referência na promoção da proteção social e no acompanhamento socioassistencial;
- A qualificação permanente das equipes do SUAS, por meio de processos contínuos de capacitação, formação e aperfeiçoamento profissional, assegurando atendimento humanizado, técnico e eficiente.

7.2 - Deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social - 2025

Eixos	Prioridades para o Município
EIXO 01 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades	Capacitação de profissionais para trabalhar com diversidade e promover a inclusão social. Promover campanhas públicas para sensibilizar a sociedade e os profissionais do SUAS e demais políticas públicas sobre a importância da diversidade e da equidade.
EIXO 02 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional	Capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS visando o aprimoramento dos serviços e qualidade do atendimento. Realização de concurso público com redução de carga horária de 30h, conforme legislação vigente, e implantação da redução para 30h aos profissionais formados em Serviço Social já efetivos. Criação e implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) específico para os trabalhadores do SUAS, com critérios de progressão por tempo e qualificação.
EIXO 03 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.	Implantação de estratégias de busca ativa conjunta para identificação de famílias em situação de extrema pobreza, pessoas com deficiência e idosos sem acesso a benefícios. Articular CRAS com unidades de saúde para identificar idosos sem BPC durante atendimentos no SUS. Promoção da intersetorialidade e interseccionalidade com as demais políticas públicas.
EIXO 04 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS	Fomentar o fortalecimento das associações de bairros, para que os representantes das referidas associações mobilizem e incentivem a população quanto a participação nas ações dos Conselhos. Criação de página do Conselho no site da Prefeitura, com objetivo de divulgar os atos do Conselho, divulgar o papel e importância do Conselho.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 65

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 05 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Ampliação de recursos financeiros para a oferta de oficinas e cursos profissionalizantes.

Promover capacitação e conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores, descentralizando para cada secretaria um profissional que trate sobre o financeiro da respectiva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - PLANO DE AÇÃO

8.1 - Proteção Social Básica

Prioridade	Ação/Estratégia	Resultado e impacto	Metas anualizadas				Fonte de Financiamento
			2026	2027	2028	2029	
Aprimorar e manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e Pessoas Idosas	Garantir a oferta contínua e qualificada do SCFV, promovendo Atividades socioeducativas, culturais e de convivência, que contribuam para a proteção social, o desenvolvimento integral e a prevenção de situações de vulnerabilidade.	Ampliar as Oficinas do SCFV gradativamente por ano atingindo o total de mais 04 oficinas	01	01	01	01	Municipal Estadual Federal
Aprimorar e manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e Pessoas Idosas	Atingir o percentual de 100% de inclusão do público prioritário no Serviço de Fortalecimento de Vínculos	Atingir a Meta de inclusão de Público Prioritário que é de 90 pessoas	25	25	25	25	Municipal Estadual Federal
Garantir que todo o público elegível ao Benefício de Prestação Continuada seja identificado, orientado e inserido no Cadastro Único	Realizar a busca ativa para encaminhamento para acesso ao BPC	Acesso ao benefício como direito constitucional e a ampliação da proteção social de idosos e pessoas com deficiência	100%	100%	100%	100%	Municipal Estadual Federal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 67

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assegurar suporte técnico, prevenir agravamentos das vulnerabilidades e fortalecer o acesso a direitos sociais para as famílias	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF em fase de suspensão por não cumprimento de condicionalidades, com registro no respectivo sistema de informação	Promover a regularização das condicionalidades e a superação das barreiras que impactaram o não cumprimento das condicionalidades	100%	100%	100%	100%	Municipal Estadual Federal
Ofertar capacitação para a Equipe Técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Realizar formações sobre metodologias Socioeducativas e sobre o próprio serviço	Melhoria na qualidade do serviço e efetividade das ações de prevenção	01	01	01	01	Municipal Estadual Federal
Qualificar a Gestão do Cadastro Único	Manter todos os cadastros atualizados a menos de 2 anos	Identificação e caracterização socioeconômica das famílias	70%	80%	90%	100%	PROCAD SUAS IGD-PBF
Ampliar a rede de serviços socioassistencial	Construção de um CRAS	Ampliar o acesso físico e estrutural do serviço garantindo melhoria na infraestrutura	25%	50%	75%	100%	Municipal Estadual

8.2 - Proteção Social Especial

Prioridade	Ação/Estratégia	Resultado e impacto	Metas anualizadas				Fonte de Financiamento
			2026	2027	2028	2029	
Fortalecer e qualificar o fluxo municipal de atendimento da Violência	Capacitar 100% dos profissionais diretamente envolvidos (CRAS,	No mínimo 01 capacitação ano	01	01	01	01	Municipal

Rua José Rodrigues da Silva, S/nº – Fone: 0XX43 3127-1080
CEP 86.828.000 – Mauá da Serra- Pr.
assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 68

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contra a Criança e o Adolescente, por meio da integração das redes (Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público, Segurança Pública e Judiciário) e da capacitação dos profissionais envolvidos.	CREAS, Conselho Tutelar, Saúde e Educação)						Estadual Federal
Qualificar os profissionais da Proteção Social Especial	Realizar capacitações continuadas sobre temas técnicos e metodológicos (prontuário SUAS, abordagem familiar, direitos humanos, etc.)	Aumento da qualidade do atendimento e fortalecimento da atuação técnica	01	01	01	01	Municipal Estadual Federal
Manter o Serviço de Acolhimento Institucional Lar São Vicente de Paulo em Marilândia do Sul	Manutenção do convênio	Assegurar os direitos da Pessoa Idosa através da garantia do atendimento de proteção especial de alta complexidade através de acolhimento	100%	100%	100%	100%	Municipal
Manter e ampliar o Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar São Bento	Garantir o acolhimento provisório e excepcional de crianças adolescentes afastados do convívio familiar, assegurando atendimento	Manter o funcionamento regular do Serviço de Acolhimento em Casa Lar, promovendo aprimoramento da física, administrativa e técnica no atendimento de 10 crianças e adolescentes	100%	100%	100%	100%	Manutenção do convênio dos municípios da Comarca de Marilândia do Sul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3 - Benefícios Eventuais

Prioridade	Ação/Estratégia	Resultado e impacto	Metas anualizadas				Fonte de Financiamento
			2026	2027	2028	2029	
Disponibilizar o Auxílio Funeral como benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade que se enquadrem nos critérios legais de elegibilidade.	Garantir atendimento imediato às famílias em situação de vulnerabilidade em casos de óbito	Promoção da dignidade e acolhimento em momentos de extrema fragilidade	100%	100%	100%	100%	Municipal Estadual
Conceder Auxílio Natalidade a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	Oferecer apoio material e simbólico às gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade	Contribuição à proteção da criança e fortalecimento dos vínculos familiares desde o nascimento	100%	100%	100%	100%	Municipal Estadual
Garantir o fornecimento de cestas básicas às famílias que comprovem vulnerabilidade alimentar e se enquadrem nos parâmetros legais estabelecidos	Realizar distribuição de alimentos de forma organizada, transparente e conforme os critérios definidos em regulamento	Redução da insegurança alimentar em famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica	100%	100%	100%	100%	Municipal Estadual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.4 - Controle Social

Prioridade	Ação/Estratégia	Resultado e impacto	Metas anualizadas				Fonte de Financiamento
			2026	2027	2028	2029	
Implantar e difundir a Lei do SUAS	Realizar campanhas, palestras e treinamentos sobre a Lei do SUAS para gestores, conselheiros e população	Aplicação efetiva da Lei do SUAS e fortalecimento institucional do sistema	100%	100%	100%	100%	Municipal Estadual
Conceder Auxílio Natalidade a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	Oferecer apoio material e simbólico às gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade	Contribuição à proteção da criança e fortalecimento dos vínculos familiares desde o nascimento	100%	100%	100%	100%	Municipal Estadual
Garantir o fornecimento de cestas básicas às famílias que comprovem vulnerabilidade alimentar e se enquadrem nos parâmetros legais estabelecidos	Realizar distribuição de alimentos de forma organizada, transparente e conforme os critérios definidos em regulamento	Redução da insegurança alimentar em famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica	100%	100%	100%	100%	Municipal Estadual

8.5 - Gestão do SUAS

Prioridade	Ação/Estratégia	Resultado e impacto	Metas anualizadas				Fonte de Financiamento
			2026	2027	2028	2029	
Implantar e difundir a Lei do SUAS	Realizar campanhas, palestras e treinamentos	Aplicação efetiva da Lei do SUAS e fortalecimento	100%	100%	100%	100%	Municipal

Rua José Rodrigues da Silva, S/nº – Fone: 0XX43 3127-1080
CEP 86.828.000 – Mauá da Serra- Pr.
assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br

27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	sobre a Lei do SUAS para gestores, conselheiros e população	institucional do sistema					
Capacitação permanente dos Profissionais e Trabalhadores do SUAS.	Manter a política de educação permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; conforme Plano Municipal de Educação Permanente	Atingir 100% das Equipes do SUAS no Município	100%	100%	100%	100%	Municipal Estadual Federal
Implementação da Vigilância Socioassistencial	Estruturar e operacionalizar sistemas de gestão, acompanhamento e monitoramento das ações socioassistenciais	Melhoria na gestão do SUAS; identificação precoce de vulnerabilidades; maior eficiência na execução das políticas	100%	100%	100%	100%	Municipal
Instituir o Plano de Carreira para os trabalhadores do SUAS	Elaborar e implementar o Plano de Carreira para os profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, definindo critérios de progressão, capacitação, avaliação de desempenho, faixas salariais, funções e responsabilidades.	Aprimoramento do SUAS municipal, com equipe mais capacitada e motivada, resultando em serviços mais eficazes e na melhoria do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.	100%	100%	100%	100%	Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 72

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9 - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

9.1 Recursos Materiais

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS não dispõe de sede própria, estando atualmente instalado em um prédio cedido pelo município, pertencente à Prefeitura Municipal. A unidade possui adequações parciais de acessibilidade, garantindo condições mínimas de acesso às pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampas na entrada, portas adaptadas e banheiros acessíveis.

A estrutura física do CRAS é composta por uma recepção com capacidade para até 15 pessoas sentadas, duas salas de atendimento com capacidade para 4 pessoas sentadas em cada ambiente, duas salas de uso coletivo com capacidade para 15 pessoas sentadas cada, quatro salas administrativas com capacidade para 3 pessoas sentadas em cada sala, uma sala adicional destinada às atividades coletivas com capacidade para 10 pessoas sentadas e uma sala de almoxarifado. A unidade conta, ainda, com uma copa, um banheiro exclusivo para funcionários e um banheiro adaptado para usuários, assegurando acessibilidade. O equipamento também dispõe de espaço externo e de um salão destinado à realização de atividades coletivas e comunitárias.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, está instalada em estrutura própria do município e conta com três salas administrativas, cada uma com capacidade para 4 pessoas sentadas, além de uma sala de reuniões. A secretaria possui, também, dois banheiros adaptados e uma copa para uso interno, garantindo infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades de gestão da política de assistência social.

O Serviço de Acolhimento Institucional conta com infraestrutura adequada aos parâmetros de alta complexidade do SUAS em prédio cedido por pessoa jurídica. A unidade possui alojamento masculino e alojamento feminino, cada um com 5 camas e banheiro individual, além de berçário com 3 berços para crianças de primeira infância.

A área comum é composta por cozinha semi-industrial, refeitório, sala de visitas, sala de TV, sala técnica, sala da coordenação e sala dos cuidadores, garantindo organização das rotinas, atendimento qualificado e espaços de convivência.

A estrutura dispõe ainda de corredor amplo, lavanderia com duas máquinas, depósito de materiais, bem como área externa com parquinho infantil, área coberta e espaço gramado, utilizados para atividades recreativas e convivência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 73

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A configuração do espaço assegura acolhimento seguro, adequado e compatível com as exigências do SUAS para proteção social de alta complexidade.

Para realizarmos os serviços temos a seguinte Frota:

- 1 ônibus;
- 1 Pick up;
- 3 Veículo de passeio;
- 1 Van.

9.2 Recursos Humanos

Na Secretaria Municipal de Assistência Social estão lotados 29 trabalhadores e trabalhadoras, vinculados diretamente a política de assistência social. Considerando o vínculo empregatício temos: 7 estatutários, 17 temporários (credenciamento e PSS) e 5 cargos comissionados.

CRAS

Categoria Profissional	Efetivo	Temporário	Comissionado
Assistente Social 40h	01	01	
Administrativo 40h	01		
Psicólogo 40h		01	
Serviço Geral 40h		01	
Vigia 40h		02	
Cozinheira		01	
Educador Físico	01		

Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria Profissional	Efetivo	Temporário	Comissionado
Assistente Social	01		
Psicólogo 20h	01		
Profissional de Nível Médio			03
Profissional de Nível Superior			01

Casa Lar São Bento

Categoria Profissional	Efetivo	Temporário (PSS)	Comissionado
Assistente Social 30h		1	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Administrativo (Coordenação) 40h			1
Psicólogo 40h		1	
Serviço Geral 40h		1	
Cozinheira 40h		2	
Cuidador de Menores		8	

9.3 Recursos Financeiros

Os recursos para a assistência social provêm de fonte livre e vinculadas. O Município não possui uma porcentagem fixa. Porém tem destinado anualmente mais de 6% das receitas correntes da Administração Direta à Política de Assistência Social.

O artigo 50 da NOB/SUAS de 2012 estabelece que o modelo de gestão do SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Tal financiamento é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social.

O Município de Mauá da Serra utilizará os seguintes mecanismos de financiamento para viabilizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

Transferência Fundo a Fundo: mecanismo principal de repasse dos recursos federal e estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Orçamento Municipal: alocação de recursos próprios do tesouro municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatíveis com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2026- 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parcerias e Convênios: celebração de instrumentos com organizações da sociedade civil (OSC), via Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, com base na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), bem como convênios com entes estadual e federal.

9.3.1 Fontes de Financiamento

As principais fontes de financiamento da Política Municipal de Assistência Social incluem:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

● FMAS Fundo Municipal de Assistência Social: instrumento financeiro responsável pela centralização, gestão e execução dos recursos destinados à política municipal de assistência social, conforme legislação local.

● FEAS Fundo Estadual de Assistência Social: cofinanciamento estadual de ações e serviços conforme pactuação em instâncias intergovernamentais.

● FNAS Fundo Nacional de Assistência Social: repasses regulares para manutenção e desenvolvimento de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, bem como para a gestão do SUAS.

● Outras Fontes: incluem recursos extraordinários, doações de pessoas físicas e jurídicas, principalmente emendas parlamentares, acordos de cooperação e apoio de organismos nacionais e internacionais.

Matriz de Ações e Recursos - PPA - 2026/2029

AÇÃO	2026	2027	2028	2029
Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$32.000,00	R\$33.600,00	R\$35.280,00	R\$37.043,00
Gestão da Proteção Social Alta de Média Complexidade	R\$61.000,00	R\$64.050,00	R\$67.252,50	R\$70.615,12
Gestão de Benefícios Eventuais	R\$580.000,00	R\$609.000,00	R\$639.450,00	R\$671.422,50
Gestão dos Serviços Sociais do Município	R\$203.500,00	R\$213.675,00	R\$224.358,75	R\$235.576,68
Apoio à Família em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional	R\$5.000,00	R\$5.250,00	R\$5.512,50	R\$5.788,12
Fortalecimento do Controle Social	R\$3.000,00	R\$3.150,00	R\$3.307,50	R\$3.472,86
Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R\$125.000,00	R\$131.250,00	R\$137.812,50	R\$144.703,11
Gestão da Proteção Social Básica - PAIF - CRAS	R\$369.500,00	R\$387.975,00	R\$407.373,75	R\$427.742,44
Gestão da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$24.000,00	R\$24.200,00	R\$26.460,00	R\$27.783,00
Gestão de Programas Sociais do Estado	R\$25.000,00	R\$26.250,00	R\$27.562,50	R\$28.940,62
Execução de Emendas Parlamentares para a	R\$20.500,00	R\$21.525,00	R\$22.601,25	R\$23.731,27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

assistência social				
Obras de Construção do CRAS	R\$1.099.000,00	R\$1.153.950,00	R\$1.211.647,50	R\$1.272.229,88
Gestão dos Serviços Socioassistenciais	R\$18.000,00	R\$18.900,00	R\$19.845,00	R\$20.837,24
Gestão dos Serviços de Segurança e Renda	R\$20.000,00	R\$21.000,00	R\$22.050,00	R\$23.152,48
Gestão dos Serviços da Casa Lar São Bento	R\$655.000,00	R\$687.750,00	R\$722.137,50	R\$758.244,36
Gestão da Assistência Social Geral	R\$779.000,00	R\$817.950,00	R\$858.847,50	R\$901.789,87
Aquisição de veículos	R\$5.000,00	R\$5.250,00	R\$5.512,50	R\$5.788,12

10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do PMAS serão realizados anualmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por meio de Decreto. Esse processo terá como finalidade apresentar a situação e o andamento das ações previstas no Plano para cada exercício, indicando ainda propostas de inclusão, alteração ou exclusão de objetivos e ações que se fizerem necessárias para o seu realinhamento.

O propósito central dessa avaliação é identificar fragilidades, corrigir rumos e aprimorar a execução das políticas, a partir de discussões e análises baseadas em novas informações e evidências disponíveis. As propostas apresentadas poderão ser aprovadas ou rejeitadas, conforme deliberação dos Conselheiros do CMAS.

Em síntese, o Monitoramento e a Avaliação configuram instrumentos essenciais de gestão, qualificando a análise da oferta dos serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Esses instrumentos observam os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Norma Operacional Básica, considerando a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações desenvolvidas.

A análise dos dados acumulados possibilita intervenções mais adequadas, contribui para o aprimoramento da gestão pública e amplia a compreensão sobre os serviços executados, oferecendo um detalhamento consistente da execução. Ressalta-se, ainda, a importância do compromisso de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Cabe ao CMAS o acompanhamento e a fiscalização dessas ações, visando ao fortalecimento e à melhoria contínua da Política de Assistência Social em Mauá da Serra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 77

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O processo de monitoramento e avaliação deste Plano Municipal de Assistência Social:

1) Anualmente as ações e metas, bem como seus prazos serão atualizados/avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social e submetido ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação. Qualquer ação que por algum motivo não seja concluída de forma integral deve ser justificada, e as ações e metas cumpridas devem ser apresentadas, bem como, dados/informações que apresentem os resultados alcançados;

2) O relatório anual de atendimentos de cada serviço, deve ser também apresentado ao CMAS, pois caracteriza-se como um dos instrumentos de monitoramento e avaliação da execução dos Serviços Socioassistenciais;

3) O Questionário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, - PROGOV, também servirá de monitoramento da Política de Assistência Social no Município de Mauá da Serra.

O acompanhamento do CMAS dos instrumentos elencados anteriormente permitirá a revisão anual das metas quantitativas e qualitativas descritas no Plano Municipal de Assistência Social para possíveis alterações.

11 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Municipal nº 184/2011, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93. Manifesta-se favorável pela aprovação total do Plano Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra para o quadriênio 2026-2029

Nome do Presidente: Anny Karyna Violato

Data da Reunião de deliberação: 11/12/2025

Deliberação Nº.: 012/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3049



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **SUAS**: Sistema único de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, 2009.

_____. Norma Operacional Básica do SUAS. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/mauadaserra/panorama>

<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html>

Mauá da Serra. Plano Municipal De Assistência Social 2022 – 2025. Disponível em

<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/documentos/assistencia-social/plano-assistencia-social/PMAS%202022%20-%202025%20MAU%C3%81%20-%202023.pdf>

Mauá da Serra. Relatório da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra.